

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA**

Avenida Egídio Manoel Cordeiro, nº 370 – Centro
Cep: 88240-000 - Tel: (48) 98413-3081

**AUTORIZAÇÃO PARA ATIVIDADE DE BAIXO IMPACTO
Nº 1974/2022**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA, com base no processo de Atividade de Baixo Impacto nº 1974/2022/FLY e parecer técnico nº 33/2022, concede a presente Autorização Ambiental à atividade abaixo descrita:

EMPREENDEDOR

Nome/Razão Social: Gilberto Prim

CPF/CNPJ: 003.772.979-22

Endereço: Rua Luiz Alberto Nascimento, nº 37 – Bairro Centro

CEP: 88240-000

Município: São João Batista

Estado: SC

DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

IMPLANTAÇÃO DE ACESSO PARA IMÓVEL

LOCALIZAÇÃO:

Endereço: Travessa da Rodovia SC 108, s/nº, Localidade de Domingas Correia

CEP: 88240-000

Município: São João Batista

Estado: SC

Coordenada Plana (UTM): X 709365.42 Y 6975379.61

DECLARAÇÃO

O presente órgão licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado informou a implantação/operação do empreendimento/atividade com a descrição acima, a qual integra a Resolução CONSEMA nº 128/2019 e Lei Federal nº 12.651/2012, artigo 3º, inciso X de atividades de Baixo Impacto em área de preservação permanente, passível de autorização.

Esta Autorização está vinculada a exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico anexado ao processo.

O presente órgão poderá a qualquer momento, cancelar a autorização emitida, caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

PRAZO DE VALIDADE

A presente autorização foi **emitida em 17 de Maio de 2022** e é **válida até 17 de Maio de 2023**, observadas as condições deste documento.

DATA, LOCAL E ASSINATURA

São João Batista, 17 de Maio de 2022.

FERNANDA BRASIL DUARTE
Diretora Executiva



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA

Avenida Egídio Manoel Cordeiro, nº 370 – Centro
Cep: 88240-000 - Tel: (48) 98413-3081

AUTORIZAÇÃO PARA ATIVIDADE DE BAIXO IMPACTO Nº 1974/2022



Condições Gerais

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Condições de Validade

Descrição do Empreendimento – Caracterização da Área

Imóvel encontra-se em Perímetro Rural, sendo a região relativamente antropizada, como é possível perceber devido à presença de edificações residenciais atendidas pelas concessionárias prestadoras de serviço de fornecimento de água, energia elétrica, dentre outras características.

No entanto, pode-se observar que muitos aspectos de área rural permanecem, como nos casos das atividades agrícolas de pequeno porte e do desenvolvimento da pecuária.

Segundo informações disponíveis no Sistema GeoSEUC (IMA), referente ao uso e ocupação do solo, o imóvel está localizado em terreno classificado como de pastagens e campos naturais, com relevo forte ondulado, com remanescentes da vegetação nativa.

Aspectos Florestais

Trata-se de área com características para desenvolvimento de vegetação de floresta tropical perenifólia da Mata Atlântica.

Conforme vistoria técnica realizada, vislumbrou-se que o local está inserido em uma região antropizada consideravelmente rural, relativamente vegetada.

Programas Ambientais

Terraplanagem - processo Fly nº 0020.0000292/2022.

Condições Específicas

Apresentar no prazo de 6 meses o protocolo de entrada no processo de regularização de imóveis (REURB ou Usucapião).

Documentos que Fundamentaram o Parecer

- Projeto planialtimétrico;
- Memorial Descritivo para execução de atividade;
- Proposta de recuperação da área em APP; e,
- ART apresentada pela técnica responsável.

Conclusão

Considerando que parte do imóvel está inserido em área de APP; considerando que a atividade será executada com o objetivo de garantir o acesso à área fora da APP, onde futuramente será instalada uma edificação residencial; considerando que para atender as questões técnicas

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA**

Avenida Egídio Manoel Cordeiro, nº 370 – Centro
Cep: 88240-000 - Tel: (48) 98413-3081

**AUTORIZAÇÃO PARA ATIVIDADE DE BAIXO IMPACTO
Nº 1974/2022**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA, com base no processo de Atividade de Baixo Impacto nº 1974/2022/FLY e parecer técnico nº 33/2022, concede a presente Autorização Ambiental à atividade abaixo descrita:

EMPREENDEDOR

Nome/Razão Social: Gilberto Prim

CPF/CNPJ: 003.772.979-22

Endereço: Rua Luiz Alberto Nascimento, nº 37 – Bairro Centro

CEP: 88240-000

Município: São João Batista

Estado: SC

DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

IMPLANTAÇÃO DE ACESSO PARA IMÓVEL

LOCALIZAÇÃO:

Endereço: Travessa da Rodovia SC 108, s/nº, Localidade de Domingas Correia

CEP: 88240-000

Município: São João Batista

Estado: SC

Coordenada Plana (UTM): X 709365.42 Y 6975379.61

DECLARAÇÃO

O presente órgão licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado informou a implantação/operação do empreendimento/atividade com a descrição acima, a qual integra a Resolução CONSEMA nº 128/2019 e Lei Federal nº 12.651/2012, artigo 3º, inciso X de atividades de Baixo Impacto em área de preservação permanente, passível de autorização.

Esta Autorização está vinculada a exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico anexado ao processo.

O presente órgão poderá a qualquer momento, cancelar a autorização emitida, caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

PRAZO DE VALIDADE

A presente autorização foi **emitida em 17 de Maio de 2022** e é **válida até 17 de Maio de 2023**, observadas as condições deste documento.

DATA, LOCAL E ASSINATURA

São João Batista, 17 de Maio de 2022.

FERNANDA BRASIL DUARTE
Diretora Executiva



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA

Avenida Egídio Manoel Cordeiro, nº 370 – Centro

Cep: 88240-000 - Tel: (48) 98413-3081



AUTORIZAÇÃO PARA ATIVIDADE DE BAIXO IMPACTO

Nº 1974/2022

exigidas por esta Fundação Municipal de Meio Ambiente, foi apresentado o projeto delimitando a área de intervenção, a área de APP com identificação e indicação da distância do curso d'água da proximidade; considerando que será apresentado documento comprovando a regularização da situação cadastral do imóvel; considerando o atendimento das demais exigências estipuladas pela Instrução Normativa específica para essa atividade, determinada pela Resolução CONDEMA nº 02 de 20 de Agosto de 2021, tendo em vista a Lei Municipal nº 52/2017, o artigo 8-F §1º, artigo 2º, V do Decreto Estadual nº 620/03, o artigo 9º da Lei Complementar 140/2011 o artigo 5º da Resolução CONSEMA 54/2014 e o artigo 6º da Resolução CONAMA nº 237/97: O técnico responsável pela análise do referido processo, e membro desta Fundação Municipal de Meio Ambiente, manifesta-se **favorável** à emissão de Autorização Ambiental para a Atividade de Baixo Impacto para acesso à porção do imóvel em questão.